LEI Nº 4.324, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015

Promove redução nos valores do subsídio mensal do Prefeito Municipal e nos valores de diárias dos agentes políticos e equiparados e dá outras providências.

O povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Em virtude da necessária redução de despesas no âmbito da Administração Pública Municipal, durante o segundo semestre de 2015, constituído pelos meses de julho a dezembro, o Prefeito perceberá subsídio mensal no valor de R$ 17.736,00.

Art. 2º. Os valores de diárias a serem pagas ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e equiparados, durante o segundo semestre de 2015, constituído pelos meses de julho a dezembro, serão aqueles fixados na forma do Anexo I da presente Lei.

Parágrafo Único. A regulamentação da matéria permanece inalterada.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2015.

Ubá, MG, 28 de outubro de 2015

EDVALDO BAIÃO ALBINO
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá

ANEXO I - TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS DE VIAGENS PARA O TERRITÓRIO NACIONAL

Agentes Políticos e Procurador Geral		
OR	Valor	Descrição da Despesa
01.	R$ 350,00	Pousada (apenas despesas com hotel) no Distrito Federal.
02.	R$ 210,00	Pousada (apenas despesa com hotel) em outras capitais.
03.	R$ 140,00	Pousada (apenas despesa com hotel) nas demais cidades.
04.	R$ 42,00	Alimentação (almoço e jantar) em capitais.
05.	R$ 21,00	Alimentação (almoço ou jantar) em capitais.
06.	R$ 35,00	Alimentação (almoço e jantar) nas demais cidades.
07.	R$ 17,50	Alimentação (almoço ou jantar) nas demais cidades.

Ubá, MG, 28 de outubro de 2015

EDVALDO BAIÃO ALBINO
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá

DO-e: 30/10/2015